

**LEI N° 1.236, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1974.**

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**AUTORIZA CONCESSÃO DE AUMENTO  
AOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:** Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a todos os funcionários municipais estatutários, um aumento de 60% (sessenta por cento) sobre seus respectivos vencimentos, abrangendo ativos e inativos.

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do aumento autorizado no artigo anterior, são os provenientes de dotações próprias do Orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas disposições em contrário.

Alegre, 27 de novembro de 1974.

**CLÉRIO MOULIM**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.